



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano V - Recife, Terça-feira, 04 de setembro de 2018 - Nº 164

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

Ano XCV • Nº 148

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 4 de setembro de 2018

LEI Nº 16.413, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a responsabilidade das concessionárias de serviços públicos no recebimento de faturas e cobranças no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As concessionárias de serviços públicos, tais como de energia elétrica, água e esgotamento sanitário, telefonia e gás natural, são obrigadas a disponibilizar pontos de pagamento de faturas e cobranças, nos seguintes quantitativos mínimos:

I - 4 (quatro) pontos de pagamento, nos municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes;

II - 8 (oito) pontos de pagamento nos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes;

III - 12 (doze) pontos de pagamento nos municípios com até 30.000 (trinta mil) habitantes;

IV - 16 (dezesseis) pontos de pagamento nos municípios com até 40.000 (quarenta mil) habitantes;

V - 20 (vinte) pontos de pagamento nos municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; e,

VI - 20 (vinte) pontos de atendimento, nos municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil habitantes), sendo acrescidos 2 (dois) pontos de pagamento a cada fração igual ou inferior a 5.000 (cinco mil) habitantes.

§ 1º As concessionárias poderão atender aos quantitativos estabelecidos no *caput* mediante pontos de pagamento próprios ou rede bancária credenciada, incluindo casas lotéricas.

§ 2º É vedada a cobrança de multas e juros de mora ou a interrupção do serviço por falta de pagamento, em caso de descumprimento do quantitativo mínimo de pontos de pagamento.

Art. 2º Todos os direitos do consumidor já instituídos deverão ser observado nos pontos para o recebimento de faturas ou contas, em especial os direitos de prioridade de idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida ou comprometida.

Art. 3º O tempo máximo de espera nos postos de pagamento é de:

I - 15 (quinze) minutos, em dias normais; e,

II - 30 (trinta) minutos:

a) nos 5 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês; ou,

b) em véspera ou dia imediatamente seguinte a feriados.

§ 1º No momento de sua chegada, o consumidor receberá senha ou protocolo, com número de ordem, data e horário.

§ 2º É obrigatória a instalação de relógio, em local visível ao consumidor, preferencialmente na entrada do estabelecimento, a fim de possibilitar a avaliação do cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4º A infração ao disposto nesta Lei sujeita o infrator, conforme o caso, às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 3 de setembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO EVERALDO CABRAL - PP**

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 164 DE 04/09/2018

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2018

Tendo em vista o Recurso Administrativo interposto pela empresa **DIGITAL LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.371.688/0001-00, em face da Decisão de Aplicação de Penalidade publicada no DOE de 11 de agosto de 2018 e proferida nos autos do Processo Administrativo nº 018/2018 - CPAAP, decido **DEFERIR PARCIALMENTE** o recurso, mantendo apenas a pena de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE pelo período de 13 (treze) dias, por ser cabível nos termos da legislação supramencionada.

As razões da decisão estão expostas detalhadamente no Relatório Recursal nº 023/2018 - CPAAP, da lavra da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete desta Secretaria, no qual aprovo em seu inteiro teor.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

DELIBERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 03/09/2018

PROCESSO Nº 4006823-5/2018, SEI 4006823-5/2018 – REQUERENTE: MARCOS LUIZ DA SILVA – Ex-PM Mat. nº 106565-3 – PL SIGPAD nº 2017.12.5.000180-Cor. Ger. - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 068/2018-GGAJ/SDS, datado de 23AGO18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **NÃO CONHEÇO O NOVO Recurso de Reconsideração de Ato** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 28 de agosto de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração para SDS

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Cor.Ger. SDS nº 447/2018
SIGEPE Nº 7400877-6/2018

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Despacho CAC nº 152/2018, às fls. 021, datado de 27/08/18; **RESOLVE: I - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Cor.Ger.SDS nº 431/2018, publicada no BG/SDS nº 151, de 16 de agosto de 2018. Recife, 31 de agosto de 2018

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 448/2018
SIGEPE Nº 7400877-6/2018

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o conteúdo do **SIGEPE Nº 7400877-6/2018**; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Despacho CAC nº 152/2018, datado de 27/08/18; **CONSIDERANDO** que os servidores deram causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Agentes de Segurança Penitenciária Mat. 179.921-5 EDVALDO BERNARDO DE OLIVEIRA JUNIOR, Mat. 209.062-7 AERTON JOSÉ DA CRUZ BARROS e Mat. 186.382-7 RUY CARLOS LINS WANDERLEY; II – TRAMITAR o referido PAD na 1ª CPD-SP, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório. Recife, 31 de agosto de 2018**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 449/2018
SIGEPE Nº 7404871-4/2013

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho CAM nº 820/2017, datado de 23/10/17; **CONSIDERANDO** o teor do **SIGEPE nº 7404871-4/2013**; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do 2º Ten PM Mat. 940779-0 LUIS HENRIQUE DA ROCHA E SILVA; II – DESIGNAR o MAJ PM Mat. 970019-6 ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório. Recife, 31 de agosto de 2018**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 450/2018
SIGEPE Nº 7401188-2/2013

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento DepCor nº 330/18, datado de 17/07/18; **CONSIDERANDO** o teor do **SIGEPE nº 7401188-2/2013**; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor de Sd PM Mat. 110.184-6 FABIO DA SILVA RAMOS; II – DESIGNAR o CAP PM Mat. 102129-0 GABRIEL FEITOZA DE MEDEIROS, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório. Recife, 31 de agosto de 2018**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 451/2018
SIGEPE Nº 4015840-4/2015

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento DepCor nº 315/18, datado de 10/07/18; **CONSIDERANDO** o teor do **SIGEPE nº 4015840-4/2015**; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do CB PM Mat. 920.341-9 MARCOS SILVA DE LIMA, II – DESIGNAR o CAP PM Mat. 102129-0 GABRIEL FEITOZA DE MEDEIROS, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório. Recife, 31 de agosto de 2018**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 452/2018
SIGEPE Nº 4021801-7/2015**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento DepCor nº 327/18, datado de 10/07/18; **CONSIDERANDO** o teor do **SIGEPE nº 4021801-7/2015**; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **CB PM Mat. 910.254-0 JOSÉ ALEXANDRINO MENDES DA SILVA, II – DESIGNAR o CAP PM Mat. 102129-0 GABRIEL FEITOZA DE MEDEIROS**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório. Recife, 31 de agosto de 2018

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 453/2018
SIGEPE Nº 7405724-2/2014**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento DepCor nº 362/18, datado de 13/07/18; **CONSIDERANDO** o teor do **SIGEPE nº 7405724-2/2014**; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **SD PM Mat. 109.658-8 CARLOS EDUARDO LOPES DE ANDRADE, II – DESIGNAR o CAP PM Mat. 102129-0 GABRIEL FEITOZA DE MEDEIROS**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório. Recife, 31 de agosto de 2018

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 454/2018
SIGEPE Nº 7400880-0/2016**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento DepCor nº 218/18, datado de 18/06/18; **CONSIDERANDO** o teor do **SIGEPE nº 7400880-0/2016** noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE, para apurar os fatos referente ao furto da arma de fogo registrada em nome do **MAJ PM Mat. 960.030-2 MÁRIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO; II – DESIGNAR MAJ PM mat.950666-7 RONALDO JOSÉ DE SANTANA**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório. Recife, 31 de agosto de 2018

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 455/2018
SIGEPE Nº 7401777-6/2018**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento DepCor nº 246/18, datado de 17/07/18; **CONSIDERANDO** o teor do **SIGEPE nº 7401777-6/2018**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **CAP PM Mat. 102.505-8 RODRIGO JORGE GRISI DA COSTA; II – DESIGNAR o MAJ PM Mat. 960030-2 MÁRIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório. Recife, 31 de agosto de 2018

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 456/2018
SIGEPE nº 5631133-4/2016

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3642, de 18/06/2018; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento DepCor nº 224/18, datado de 25/07/18; **CONSIDERANDO** o teor do **SIGEPE nº 5631133-4/2016**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** em desfavor do **3º SGT RRPM Mat. 21579-1 CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 5ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão; **III – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o militar estadual dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 31 de agosto de 2018

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 457/2018
SIGEPE nº 5709178-1/2016

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3642, de 18/06/2018; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento DepCor nº 378/18, datado de 25/07/18; **CONSIDERANDO** o teor do **SIGEPE nº 5709178-1/2016**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** em desfavor do **SD PM Mat. 910147-0 RINALDO FERREIRA DA SILVA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 7ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão; **III – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o militar estadual dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 31 de agosto de 2018

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 458/2018
SIGEPE nº 7400310-6/2015

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3642, de 18/06/2018; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento DepCor nº 382/18, datado de 25/07/18; **CONSIDERANDO** o teor do **SIGEPE nº 7400310-6/2015**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** em desfavor do **CB PM Mat. 23921-6 AMARO JOSÉ MONTENEGRO CORREIA DE MELO e SD PM Mat. 110642-2 EVERALDO EPIFÂNIO LOPES**; **II – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 2ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade dos militares em questão; **III – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique os militares estaduais dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 31 de agosto de 2018

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 459/2018
SIGEPE Nº 7408389-3/2016

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento DepCor nº 293/2018, datado de 25/07/18; **CONSIDERANDO** o teor do **SIGEPE Nº 7408389-3/2016**; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Cb PM Mat. 104151-7 ANDRIO BRUNO MOREIRA SOARES**; **II – DESIGNAR a CAP PM Mat. 106228-0 JULIANE CARVALHO DE SANTANA** como encarregada, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório. Recife, 31 de agosto de 2018

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 460/2018
SIGEPE Nº 7408073-2/2016

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do **SIGEPE nº 7408073-2/2016**; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor da **3º Sgt PM Mat. 22771-4 CASSIA REJANE DE SOUZA SILVA**; **II – DESIGNAR a CAP PM Mat. 106228-0 JULIANE CARVALHO DE SANTANA** como encarregada, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório. Recife, 31 de agosto de 2018

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 461/2018
SIGPAD nº 2016.5.5.000377

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho CAM nº 326/2018, datado de 26/07/18; **RESOLVE: I - REDISTRIBUIR o PL SIGPAD nº 2016.5.5.000377, SIGEPE nº 7400740-4/2015 e seus anexos, ao MAJ PM Mat. 970019-6 ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO**, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 31 de agosto de 2018
CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 462/2018
SIGEPE nº 7401324-3/2017

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3642, de 18/06/2018; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento DepCor nº 381/18, datado de 25/07/18; **CONSIDERANDO** o teor do **SIGEPE nº 7401324-3/2017**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** em desfavor do **1º SGT RRPM Mat. 17018-6 MAURÍCIO SEVERINO DOS SANTOS**; **II – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 1ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão; **III – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o militar estadual dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 31 de agosto de 2018
CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 463/2018
SEI Nº 8839929-3/2018

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento DepCor nº 438/2018, datado de 29/08/18; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI Nº 8839929-3/2018**; **CONSIDERANDO** que os servidores policiais, em tese, deram causa às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Agente de Polícia Mat. 221.202-1 CHARLES DOUGLAS DOS SANTOS BATISTA** e do **Agente de Polícia Mat. 273.151-7 GILMAR DE SOUZA BATISTA**; **II – TRAMITAR o referido PAD na 3ª CPDPC**, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 31 de agosto de 2018
CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIM-17º BPM - Batalhão General Abreu e Lima**

PORTARIA Nº 22 - SEC, DE 05DE JULHO DE 2018.

EMENTA: Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento *ex-officio* a bem da disciplina e nomeia encarregado.

O Comandante do 17ºBPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do artigo 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de Janeiro de 1994, c.c o art. 4º da Portaria do CG nº 740, de 25 de outubro de 2000.

Considerando os fatos descritos no Mem. S/N – 3º CIA do 17º BPM, contendo despacho deste Comando favorável a abertura do procedimento administrativo de licenciamento *ex-officio*.

Considerando o Portal de transparência do Município de Itamaracá que versa sobre vínculo empregatício neste Município, no qual consta como agente pública a miliciana SD PM Mat. 111.491-3 CIBELE **MARIA AMARAL DE MENDONÇA**, exercendo a função de Coordenadora de Enfermagem da Unidade Mista Alzira Figueiredo. **RESOLVE:**

Art. 1º Submeter a SD PM Mat. 111491-3 CIBELE **MARIA AMARAL DE MENDONÇA** a Processo de Licenciamento *ex-officio* a bem da disciplina, em torno dos fatos descritos nesta portaria e para tal procedimento nomeio como encarregado o CAP PM Mat. 104.739-6 – **DEIVID PABLO VIEIRA**.

Art. 2º Conceder o prazo inicial de 30 (trinta) dias contados a partir do 1º dia útil após a data de recebimento, para a conclusão do presente procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º PUBLIQUE-SE

Paulista-PE, 16 de JULHO de 2018.

MARCOS AURÉLIO **RAMALHO** DE SOUZA– TC PM
Comandante

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE
PERNAMBUCO - FUNAPE**

O Diretor-Presidente em exercício RESOLVE publicar as portarias de nºs **4623 a 4651** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de SETEMBRO de 2018, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

O Diretor-Presidente em exercício RESOLVE publicar as portarias de nºs **4652 a 4665** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de SETEMBRO de 2018, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

O Diretor-Presidente em exercício RESOLVE publicar as portarias de nºs **4666 a 4714** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de SETEMBRO de 2018, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

O Diretor-Presidente em exercício RESOLVE publicar as portarias de nºs **4715 a 4794** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de SETEMBRO de 2018, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE CONTRATO (CT)

CT 013/18-DCC, ELTON INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA, Aquisição de kit de proteção de motociclista para o CBMPE, vigência de 29/08/18 a 28/08/19, valor total de R\$ 218.800,00. - MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO - Cel BM Comandante Geral do CBMPE. (F)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO. Torno público, nos termos do Decreto Estadual nº 34.198/09, a **adjudicação do objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO DE 20 LITROS, referente ao Processo Licitatório nº 0021/18-CPL I, PE nº 0013/18-CPL I, em favor da empresa: REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, CNPJ: 00.446.627/0001-70, **ITEM ÚNICO**, VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,37. **WELTMAM** JOÃO DE LIRA – MAJ. QOC/BM – Pregoeiro. (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA ARPC Nº 014.2018.SAD – 1ª Publicação

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0138.2018.CCPL-V.PE.0086.SAD e Pregão Eletrônico nº 0086.2018.SAD resolve publicar os preços registrados para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, nos termos da legislação vigente (Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e nº 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24/11/83, e nº 1.592, de 10/08/95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/12), visando atendimento das necessidades específicas de cada órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF nº **03.401.987/0001-44**; **LOTE: 01**; **EMPRESA: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL**, CNPJ/MF nº **13.343.833/0001-05**; **LOTE: 02**; e **EMPRESA: MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ/MF nº **03.591.143/0001-03**; **LOTES: 03 e 04**; **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$70.807.667,51** (setenta milhões oitocentos e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 03 de setembro de 2018 a 02 de setembro de 2019.**

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado
(F)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 095.2013.VI.PP.022.SAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

ADITIVO Nº 007 AO TERMO DE ADESÃO Nº 001.2014.004.SDS.001

CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado CONTRATADA: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA.

CONTRATANTE ADERENTE: Secretaria de Defesa Social - SDS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento consignar a empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, supra qualificada, como sucessora na prestação dos serviços de gerenciamento do fornecimento de combustíveis e da execução de manutenção preventiva e corretiva para os veículos/equipamentos do Governo do Estado de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, em substituição à NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, já qualificada, em face da cisão parcial desta. **DATA DE ASSINATURA: 01/09/2018**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Extrato de Contrato - **Contrato Nº 054/2018-GAB/SDS – OBJETO:** Contratação de empresa especializada pra fornecimento de **Impressora pra etiquetas, leitor de código de barras e etiquetas**, com recursos do Convênio SENASP/MJ 165/2014 SICONV nº 813320/2014. **Valor total da Aquisição R\$ 59.174,30 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**; **CONTRATADA:** CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ22.416.068/0001-99; **EMPENHOS: 2018NE000770; e 771**, datados de 20JUL2018. **VIGÊNCIA:** 90(Noventa) dias a partir da assinatura **ORIGEM:** Adesão à ARP nº 041/2017-GAB/ SDS; PL nº 021/2017 - CPL II /SDS; PE nº 017/2017 - CPL II/SDS. Recife/PE, 31AGO2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 049/2017-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12/08/2018 à 11/08/2019. **CONTRATADA:** PARVI LOCADORA LTDA; **EMPENHO:** 2018NE000750, no valor de R\$ 125.639,32, datada de 19/07/2018. **ORIGEM:** ARP nº 003/2017-SAD; PL nº 226.2016.V.PE.161.SAD, PE nº 161/2016-CCPLE V/SAD. Recife/ PE, 31AGO2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

Rerratificação do ao 1º Termo Aditivo do Contrato nº 032/2018- GAB/SDS; ORIGEM: PL nº 0015.2018.CPL-II.PE; PE nº 0002. DAG-SDS; **OBJETO:** Correção da grafia do período de vigência consignado na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2018-GAB/SDS, especificamente quanto à redação do subitem 1.1; **COMPROMISSADA:** JPK ENERGY ENGENHARIA SUSTENTÁVEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Recife- PE, 31AGO2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*) (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**

ADJUDICO nos termos do art. 8º do DE nº 32.539/2008 e da LF nº 10.520/2002, o **PL 0046.2018.CPL-II.PE.0017.DAG-SDS**, cujo objeto é o RP para eventual aquisição de consumíveis para instrumentação analítica para os cromatógrafos e espectrômetros dos Laboratórios do ICPAS/SDS. **EMPRESA VENCEDORA:** LOGLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA – CNPJ Nº 21.895.553/0001-20, nos Itens 8, 9, 10, 13, 14, 15 e 16, com valor total de **R\$ 58.609,3600**. Recife-PE, 03 de Setembro de 2018. **MARCOS SILVA DE LIMA** – Presidente/Pregoeiro da CPL II/SDS. (F)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração